ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo, 0km, tipo passeio (5 lugares) e 1 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo Van/Minibus, com capacidade mínima de 15 lugares (14 passageiros + 1 motorista), destinado ao transporte de pacientes, para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, da forma a seguir:

1.1 Detalhamento:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR ESTIMADO (R$)
1	1	**VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 LUGARES), 0 KM** Veículo oficial de passeio, tipo Hatch compacto (0 km). • **Motorização:** Mínima de 1.0L, com potência mínima de 75 cv e torque mínimo de 100 Nm (10,2 kgfm). • **Combustível:** Flex (Bicombustível). • **Câmbio:** Manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 à ré. • **Tipo de Direção:** Assistência elétrica ou eletro-hidráulica. • **Distância Entre Eixos:** Mínima de 2.500 mm. • **Capacidade do Porta-malas:** Mínima de 270 litros pelo método VDA. • **Capacidade e Portas:** 5 lugares regulamentares com cintos de 3 pontos para todos e 4 portas de acesso. • **Climatização:** Sistema de ar-condicionado de fábrica. • **Segurança Ativa:** Sistema de freios ABS com EBD, Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Assistente de Partida em Rampas (HSA). • **Segurança Passiva:** Mínimo de 4 airbags (2 frontais obrigatórios e 2 laterais de proteção torácica). • **Trio Elétrico:** Vidros elétricos nas 4 portas com sistema antiesmagamento, travas elétricas com fechamento automático em movimento e alarme periférico original de fábrica comandado por chave keyless. **Condições de Emplacamento e Registro** • O primeiro registro, emplacamento e licenciamento do veículo deverão ser efetuados e entregues obrigatoriamente em nome do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga/SP, com os custos de taxas pela licitante vencedora.	98.712,43
2	1	**VEÍCULO VAN/MINIBUS (15 LUGARES), 0 KM.** Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo Van/Minibus, com capacidade mínima de 15 lugares (14 passageiros + 1 motorista), destinado ao transporte de	312.682,27

		pacientes. • **Motorização:** Motor a Diesel, proativo com as normas de emissões vigentes (Proconve L7 / Euro 6), com potência mínima de 130 cv. • **Transmissão:** Câmbio manual de no mínimo 5 ou 6 marchas à frente e 1 à ré. • **Direção:** Sistema de direção hidráulica ou elétrica. • **Freios:** Sistema de freios com assistência ABS nas quatro rodas. • **Combustível:** Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros + tanque de Arla 32 conforme padrão do fabricante. • **Capacidade de Assentos:** Mínimo de 15 lugares (14 passageiros sentados + 1 motorista), equipados com cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, conforme legislação do CONTRAN. • **Configuração de Portas:** Mínimo de 3 (três) portas de acesso (sendo duas na cabine dianteira e uma lateral corrediça para acesso ao salão de passageiros) ou portas traseiras com abertura total. • **Climatização:** Sistema de ar-condicionado duplo (central e de cabine), original de fábrica ou instalado por transformadora homologada, com dutos de distribuição para o salão traseiro. • **Segurança Passiva:** Airbags frontais para motorista e passageiros da cabine. • **Segurança Ativa:** Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC/ESP) e Assistente de Partida em Rampas (HSA), se disponíveis de série no modelo. • **Equipamentos Obrigatórios:** Tacógrafo digital (homologado pelo INMETRO), extintor de incêndio, triângulo, macaco, chave de roda e estepe completo. • **Martelos de Emergência:** Fornecimento e instalação de martelos de segurança para quebra de vidros em caso de emergência, fixados nas laterais do salão de passageiros. • **Revestimento dos Bancos:** Bancos revestidos em material sintético de alta resistência (Courvin) ou tecido lavável de alta densidade, facilitando a higienização constante exigida para o transporte de saúde. • **Piso do Salão:** Piso revestido com manta vinílica antiderrapante de alta resistência, lavável, com vedação hermética antifrestas para prevenir infiltração de líquidos e garantir perfeita assepsia hospitalar. • **Iluminação Interna:** Luminárias internas em LED no salão de passageiros com acionamento independente e comando ao alcance do motorista. • **Pintura:** Cor sólida branca.	

		Condições de Emplacamento e Registro: O primeiro registro, emplacamento e licenciamento do veículo deverão ser efetuados e entregues obrigatoriamente em nome do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga/SP, com os custos de taxas por conta da licitante vencedora. • **Homologação:** O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pela Senatran/Inmetro, constando a devida alteração/homologação para veículo de passageiros na Base Índice Nacional (BIN), pronto para o primeiro emplacamento e em estrita conformidade com a cláusula de registro deste termo.	

• Caso haja divergência no descritivo das especificações dos itens do Edital com o do Compras Net, prevalecerá as especificações do Edital.

1.2 Dispensa o Estudo Técnico Preliminar em razão da necessidade de cumprimento de emendas parlamentares.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente termo justifica-se, tendo em vista o recebimento pelo legislativo, de verbas para aquisição de veículos automotores 0KM e recebimento de emenda parlamentar federal.

2.1.1 Emenda Impositiva n.º 4 ao PLO n. 188/2025, de autoria da vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério, referente a aquisição de 1 (um) veículo van (0km) para suprir a necessidade do transporte para qualificação do serviço aos pacientes.

2.1.2 Emenda Parlamentar n.º 23560004, de autoria do Deputado Federal Arnaldo Jardim, referente a aquisição de 1 (um) veículo de passeio – transporte de equipe (5 pessoas, 0km).

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Autarquia, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

3.2 Conforme o art. 6º inciso XLI da Lei Federal n.º 14.133/2021: a modalidade de licitação denominada pregão, objetiva a aquisição de bens e serviços comuns, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

3.3 Assim a contratação de empresa para a aquisição de veículos de passeio e tipo utilitário podem ser caracterizadas como bens comuns, em vista da multiplicidade de potenciais fornecedores, e como os padrões de desempenho e qualidade necessários.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O (s) objeto (s) do contrato deverá ser entregue dentro do prazo estipulado. Não podendo ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido, emitido pelo Departamento de Compras e Licitações da Autarquia.

4.2 O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue no Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, localizado na Av. Dr. Victor Maida, 1055, centro, CEP 14940-175, Ibitinga/SP, de segunda a sexta-feira das 7h às 15h, em data a ser agendada previamente através do telefone (16) 3352-7081.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Diante da necessidade de aplicação de recursos oriundos de emendas impositivas, destinados à aquisição de veículos automotores zero quilômetro (0 km) para o Serviço Autônomo Municipal de Saúde. Os novos bens móveis serão integrados à frota pública para otimizar o atendimento domiciliar aos munícipes e viabilizar o suporte logístico às manutenções prediais da rede de saúde. Com a realização do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo o fornecimento de objetos que atendam estritamente aos padrões de qualidade exigidos, a estrita observância dos prazos de entrega e o cumprimento integral mútuo das obrigações contratuais pactuadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O (s) objeto (s) desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) conforme item 4. E deverão possuir as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.2 O produto licitado deverá ser fornecido conforme solicitação, dentro das especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital.

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4 O (s) veículo (s) a ser (em) entregue (s) deverá (ão) estar devidamente registrado na BIN – Base de Índice Nacional, conforme portaria DETRAN/SP n.º 2.000, de 07 de novembro de 2006.

6.5 O licitante melhor classificado, deverá apresentar juntamente a proposta, folder técnico em português, com a indicação do item ofertado para análise de aceitação.

6.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.6.1 Fornecer os veículos conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

6.6.2 Fornecer os veículos 0km, com duas chaves e certificados de registro com o licenciamento veicular CRLV em nome do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga/SP, CNPJ n.º 57.712.743/0001-39, registrado no Detran da cidade de entrega e com os manuais do proprietário de manutenção e garantia.

6.6.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o comprador no prazo máximo de cinco dias úteis.

6.6.4 Substituir em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, se o veículo apresentar defeito sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

6.6.5 Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo.

6.6.6 A empresa deverá garantir a assistência técnica em rede autorizada e especializada na região Ibitinga/SP.

6.7 Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados a iluminação, sinalização e segurança (Conforme o código de trânsito brasileiro seu regulamento e resoluções).

6.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.8.1 Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as contratações.

6.8.3 Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através dos fiscais e gestores das contratações.

6.8.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.8.5 Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Autarquia e aprovados pelos fiscais e gestores.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto ofertado deverá possuir garantia de fabricação de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

7.2 Referente as condições da entrega, seguir o item 4.2, deste Termo de Referência.

8. GESTÃO CONTRATUAL

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.° 14.133, de 2021, art. 117, 81°).

8.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).

8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassarem a sua competência.

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13 Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.15 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8.16 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.17 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidos por servidores da Autarquia a serem designados pela Autoridade Máxima, em portaria própria, consoante às disposições da Lei Complementar Municipal n.º 274/2024.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de garantia contratual dos bens, segue as regras civis pertinentes à matéria.

9.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.3 O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado por esta Autarquia, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.4 Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado da contratação é de R$ 411.394,70 (quatrocentos e onze mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), de acordo com o detalhamento no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS para o exercício de 2026, como 10.301.0024.2094.0004 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente – ficha 016 e 10.301.0024.2103.0000 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente – ficha 104.

Aprovo o Termo de Referência:

Ibitinga/SP, 10 novembro de 2026.

Queila Teruel Pavani
Gestora do SAMS